

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
**STAMPTECH DO BRASIL, IND E COM DE MAQUINAS E FERRAMENTAS
EIRELI**
CNPJ Nº 23.494.299/0001-83
NIRE 41600965736

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI

ANA MARIA RICHALSKI, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida em 09 de Novembro de 1960, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 019.757.749-06, portadora da Cédula de Identificação Civil Registro Geral sob n 4.052.644-7, residente e domiciliada na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, à Travessa Pedro Seguro, nº 1500, Botiatuva, CEP 83.602-606.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **STAMPTECH DO BRASIL, IND E COM DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI**, com sede na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, à Rua Paulo Bianco, nº 575, Botiatuva, CEP 83.602-120, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41600965736** e inscrita no **CNPJ nº 23.494.299/0001-83**. Resolve assim, alterar o Ato Constitutivo e posteriores alterações cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O endereço da sede passa ser na Cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Avenida Da Independência, nº 5800, Porto Das Laranjeiras, Cep: 83.703-245.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Objeto Social passa a ser:

28.61-5/00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta;

28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios;

25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;

CLÁUSULA TERCEIRA - O titular declara, sob as penas de Lei, que a empresa desenhada-se da condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. E declara que reenquadra-se como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
**STAMPTECH DO BRASIL, IND E COM DE MAQUINAS E FERRAMENTAS
EIRELI**
CNPJ Nº 23.494.299/0001-83
NIRE 41600965736

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
**STAMPTECH DO BRASIL, IND E COM DE MAQUINAS E FERRAMENTAS
EIRELI**
CNPJ Nº 23.494.299/0001-83
NIRE 41600965736

ANA MARIA RICHALSKI, brasileira, maior, empresária, solteira, nascida em 09 de Novembro de 1960, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 019.757.749-06, portadora da Cédula de Identificação Civil Registro Geral sob n 4.052.644-7, residente e domiciliada na Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, à Travessa Pedro Seguro, nº 1500, Botiatuva, CEP 83.602-606.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **STAMPTECH DO BRASIL, IND E COM DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI**, com sede na Cidade de Araucária, Estado do Paraná, na Avenida Da Independência, nº 5800, Porto Das Laranjeiras, Cep: 83.703-245, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE 41600965736** e inscrita no **CNPJ nº 23.494.299/0001-83**. Consolida a empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EIRELI constituída com denominação de **STAMPTECH DO BRASIL, IND E COM DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 23.494.299/0001-83**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da **EIRELI** é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de registro do instrumento constitutivo em 19/10/2015.

Parágrafo único – É garantido a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
STAMPTECH DO BRASIL, IND E COM DE MAQUINAS E FERRAMENTAS
EIRELI
CNPJ Nº 23.494.299/0001-83
NIRE 41600965736

CLÁUSULA TERCEIRA – A **EIRELI** tem a sua sede na Cidade de Araucária, Estado do Paraná, à Avenida Da Independência, nº 5800, Porto Das Laranjeiras, Cep: 83.703-245, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA – O Objeto da **EIRELI** é:

28.61-5/00 - Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta;

28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios;

25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;

CLÁUSULA QUINTA – O capital da **EIRELI** na importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil) Reais, dividido em 100.000 (Cem Mil) Quotas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, o qual está devidamente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	QUOTA	CAPITAL R\$	%
ANA MARIA RICHALSKI	100.000	R\$ 100.000,00	100
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é Limitada ao capital integralizado da **EIRELI** que será regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da **EIRELI** caberá a Titular **ANA MARIA RICHALSKI**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta **EIRELI**, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo primeiro– O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites e seus poderes, constituírem procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
STAMPTECH DO BRASIL, IND E COM DE MAQUINAS E FERRAMENTAS
EIRELI
CNPJ Nº 23.494.299/0001-83
NIRE 41600965736

CLÁUSULA OITAVA: A EIRELI declara para efeitos de enquadramento como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que não excederá o limite fixado no inciso II do Art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do Art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O endereço do titular, constantes do contrato social ou de sua última alteração será válido para o encaminhamento de convocações, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
STAMPTECH DO BRASIL, IND E COM DE MAQUINAS E FERRAMENTAS
EIRELI
CNPJ Nº 23.494.299/0001-83
NIRE 41600965736

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Declara a titular da **EIRELI**, para os fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Araucária, Estado do Paraná, por mais privilégios que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Araucária/PR, 02 de Outubro de 2020.

ANA MARIA RICHALSKI
CPF nº 019.757.749-06



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STAMPTECH DO BRASIL, IND E COM DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01975774906	ANA MARIA RICHALSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2020 19:00 SOB N° 20205718701.
PROTOCOLO: 205718701 DE 07/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004871499. CNPJ DA SEDE: 23494299000183.
NIRE: 41600965736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/10/2020.
STAMPTECH DO BRASIL, IND E COM DE MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br